



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 110

ACÓRDÃO Nº 139/2018

EM 12/6 DE 2018 PÁGINA(S) 11

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Cartão BRB S/A, exercício de 2009. Contas regulares com ressalvas.


Secretaria das Sessões

Processo TCDF nº: 9548/2012.

Nome/Função/Período: Aires Hypólito, Diretor-Presidente, de 22/6 a 31/12/09; Douglas Macedo, Diretor, de 22/6 a 31/12/09; José Augusto de Oliveira, Diretor, de 18/8 a 31/12/09; e Marcos André Maia Bonel, Diretor, de 18/8 a 31/12/09.

Órgão: Cartão BRB S/A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das ressalvas: Relatório de Auditoria nº 31/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGD, subitens: 1.1 – Despesas efetuadas com o cartão corporativo em dissonância com a norma, 2.1 – Falhas na licitação e na fiscalização referente a contratação e serviços de publicidade, 2.2 – Inobservância às normatizações relativas às contratações/despesas no setor público e 2.3 – Fragilidade no sistema de controle patrimonial da entidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as manifestações constantes do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

- I. com fundamento no art. 17, inciso II da Lei Complementar nº 01/1994 c/c art. 204 do RI/TCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados;
- II. nos termos da Decisão nº 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;
- III. nos termos do art. 19 da LC nº 01/94, determinar aos atuais gestores da Cartão BRB S/A que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5040, de 24 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

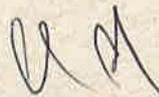
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.



MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator



ANILCÉLIA LUZIA MACHADO
Presidente



DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte